

Estudo Técnico Preliminar 345/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23759.035993/2023-78

2. Coordenador

Fica instituído como coordenador do presente Estudo, o Srº Wilson Venzel Messias, Chefe da Hotelaria Hospitalar e também gestor dos contratos.

3. Descrição da necessidade

O CHC-UFPR é um hospital de referencia da rede de serviços de saúde da EBSEH e tem como funções o tratamento e reabilitação dos usuários que são atendidos integralmente pelo SUS em cirurgias de pequeno e médio porte, exames e internações clínicas e cirúrgicas. É comprometido, ainda, na qualificação de profissionais por meio do ensino, extensão e desenvolvimento de pesquisas.

O grande fluxo de pacientes torna a contratação de camareiras e maqueiros de fundamental importância para que o Hospital possua mais eficiência na prestação dos serviços à comunidade.

O serviço em comento é essencial e contínuo, visa a segurança e tranquilidade dos pacientes, obtendo a adequada organização, com finalidade de proteção da saúde e do bem estar da população.

Assim, a contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de executar corretamente o fluxo interno do CHC-UFPR em relação ao processo de acolhimento dos atendimentos aos pacientes.

A ausência deste serviço pode interferir diretamente nos resultados da atividade-fim, pois a organização das camas para recebimento dos pacientes e o atendimento pelos maqueiros contribui para a salubridade do ambiente hospitalar e reduz o tempo que a enfermagem destina à atividades que desviam seu foco aos pacientes.

Assim, a contratação de empresa especializada para executar o contrato, objetiva manter as condições de uso das instalações do CHC-UFPR, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental definidos.

Ademais, o CHC-UFPR não dispõe em seu quadro pessoal de servidores para realizar esse tipo de tarefa.

O plano de cargos e salários da EBSEH, empresa gestora deste hospital, não prevê a contratação por concurso público dos cargos que são definidos na CBO para execução dos procedimentos em comento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Hotelaria Hospitalar	Wilson Venzel Messias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura do contrato, prorrogável, conforme arts. 147 e 150 do RLCE 2.0.

A prestação de serviços será realizada de forma continuada, uma vez que, pela sua essencialidade, visam atender a demanda e necessidade que se impõe e mantém de forma contínua, bem como porque visam assegurar as condições essenciais para o funcionamento e o exercício das atividades finalísticas da CONTRATANTE, de modo que a sua interrupção pode trazer dificuldades e comprometer o cumprimento da legislação vigente relacionada.

O serviço que se pretende contratar não limita ou restringe a participação entre as empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de camareira e maqueiros, sendo comum o objeto da contratação no mercado de trabalho.

Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando ao aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada, racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar cópias digitalizadas da documentação de habilitação abaixo apresentada, além de atender as exigências do Termo de Referência e Edital:

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação;
- Habilitação jurídica*;
- Qualificação econômico-financeira*;
- Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual", em conformidade com o art. 65, II, b, do RLCE 2.0.

*A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

No prazo de até 15 dias da vigência contratual, a contratada deverá descrever e disponibilizar para validação do SCIRAS (Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde) ou unidade/setor equivalente e ao Setor de Hotelaria Hospitalar da Contratante, os Procedimentos Operacionais Padronizados de todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos.

A Contratada deverá prover todos os insumos e equipamentos para execução do serviço, em quantidade e características suficientes para atendimento da demanda e executar o serviço em observância com as melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos.

Cabe à Contratada também providenciar o fornecimento de solução tecnológica para racionalizar e dar maior efetividade aos processos de gestão, controle e fiscalização contratual, acessada por meio de aplicação web e aplicativo mobile, quando couber.

A pretensa contratada deverá executar o contrato observando e cumprindo todas as Normas Regulamentadoras vigentes, sejam elas de ordem sanitária, técnica, trabalhista, de segurança, dentre outras.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com capacitação e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e garantir todo o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários.

A CONTRATADA será avaliada, portanto, mensalmente, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a ser disponibilizado no Termo de Referência.

O IMR documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pela CONTRATANTE na gestão do contrato.

Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as condições contratuais.

Note-se que o valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

Quanto à modalidade licitatória, será disputado no pregão eletrônico no tipo menor preço, conforme art. 28 do RLCE 2.0 EBSERH.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLT1 /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023, nos seguintes aspectos:

- Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde, conforme a Resolução 258/2005 CONAMA e RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018;
- Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Para se atender aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem conter a certificação do INMETRO e ANVISA;
- As embalagens dos produtos químicos utilizados no processo de higienização e desinfecção dos reservatórios são de responsabilidade da Contratada. Dessa maneira, seu descarte deve atender as condições da ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA Resolução nº 358/2005, quando couber;
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- Deverão existir procedimentos de armazenagem e manuseio dos materiais, que estabeleçam as condições adequadas e evitem sua deterioração ou quaisquer danos aos mesmos, assim como os critérios de segurança para toda a operação.

Ademais, a habilitação dos licitantes constam no art. 65 do RLCE.

6. Levantamento de Mercado

Os serviços objetivados são comuns no mercado. Em termos gerais, as características do objeto especificado podem ser observadas em contratações similares, realizadas por outras entidades da Administração Pública Federal, que foram adotadas como parâmetros.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique como consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características de amplo conhecimento no mercado em sua área de atuação.

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s) dado que as atividades que se visam contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

A contratação pretendida está alinhada à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e não em serviços estritamente ligados à atividade meio.

Destaca-se que não foram encontrados processos licitatórios similares ao presente objeto, encontrando-se apenas de forma fragmentada alguns postos, conforme os seguintes dados: °Pregão:272023 / UASG:115406; N°Pregão:900022024 / UASG:70017;

7. Descrição da solução como um todo

O serviço prestado será de forma contínua pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do CHC-UFPR, já que sua interrupção compromete a prestação do serviço público de saúde à população e ao próprio cumprimento do propósito institucional desta organização.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado, não sendo, portanto, necessária a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características de amplo conhecimento pelo mercado em sua área de atuação.

Será definida uma equipe composta por Fiscal e Gestor para acompanhar a execução dos serviços.

A contratação do mesmo, interfere diretamente nos resultados esperados no fluxo interno do CHC-UFPR, no que diz a respeito ao processo de acolhimento dos atendimentos aos pacientes.

O serviço a ser contratado agregará significativamente na organização das camas para recebimento de pacientes, visto que contribuirá para a salubridade do ambiente hospitalar, bem como, tanto as camareiras como os maqueiros reduz o tempo que a enfermagem destina à atividades que desviam seu foco aos pacientes.

Quanto as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica dos bens da Contratada, a simples realização de treinamentos e a disponibilização de ferramentas adequadas para a manutenção das cadeiras de rodas, macas e carrinhos camareiros já se mostra suficiente para o uso no decorrer do contrato, tendo em vista que são bens que possuem um desgaste natural e a empresa deve estar ciente da necessidade de substituição desses bens à médio prazo.

Considerandoas diversas possibilidades de contratação do presente objeto, a equipe concluiu que a natureza do objeto melhor se enquadra em uma contratação por postos de serviço, uma vez que os transportes de pacientes possuem uma dinâmica tão diferente a depender do tipo e local do paciente (maca, cadeira de rodas, paciente que deambula, etc), bem como a inauguração dos serviços de camareira, que não teria como mensurar o pagamento da empresa em quantidade de serviços por hora ou outra forma de medição de resultado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O item do objeto trata-se da contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Camareiro Hospitalar, com fornecimento de mão de obra qualificada necessária à execução do contrato do CHC-UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tendo em vista que a contratação de camareiro hospitalar ainda não existe no CHC-UFPR, o quantitativo adequado para a prestação dos serviços ainda é preliminar.

Assim, o contrato será iniciado com quantitativo mínimo previsto no Termo de Referência, evitando-se gastos desnecessários por parte da Administração Pública.

Em relação ao quantitativo de camareiras, buscamos, através de dados internos aproximar o máximo da realidade das atividades para se alcançar um número que fosse o suficiente, conforme tabela a seguir:

Controle - Tempo de Limpeza sala cirúrgica - Centro Obstétrico CHC/UFPR/EBSERH					
DATA	LOCAL	LEITO	Início	Término	Tempo Total
16/11/2023	CLINICA CARDIACA	804 / 10	15:53	16:00	00:07
16/11/2023	CUIDADOS PROLONGADOS	1021 / 19	14:13	14:20	00:07
16/11/2023	CUIDADOS PROLONGADOS	1009 / 16	14:55	15:00	00:05
16/11/2023	CUIDADOS PROLONGADOS	1007 / 15	15:40	15:45	00:05
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	1104 / 10	09:56	10:00	00:04
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	715 / 34	15:24	15:30	00:06
16/11/2023	CLINICA CIRURGICA 2	1108 / 18	18:00	18:05	00:05
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	1109 / 21	17:00	17:05	00:05
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	1120 / 12	17:50	17:55	00:05
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	1119 / 7	18:23	18:30	00:07
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	1121 / 15	17:53	18:00	00:07
16/11/2023	CLINICA MASCULINA	806 / 16	18:20	18:25	00:05
16/11/2023	CLINICA CARDIACA	608 / 17	18:32	18:40	00:08
18/11/2023	CLINICA CIRURGICA 3	171 / 26	11:24	11:30	00:06
18/11/2023	CLINICA CIRURGICA 2	407 / 12	10:03	10:10	00:07
18/11/2023	CLINICA PEDIATRICA	807 / 18	14:50	14:55	00:05
18/11/2023	CLINICA CARDIACA	802 / 06	15:55	16:00	00:05
18/11/2023	CLINICA CARDIACA	206 / 13	17:53	18:00	00:07
18/11/2023	CLINICA CARDIACA	206 / 13	17:20	17:25	00:05
16/11/2023	ALOJ CONJUNTO	5	14:30	14:40	00:10
16/11/2023	ALOJ CONJUNTO	6	15:33	15:40	00:07
16/11/2023	ALOJ CONJUNTO	7	17:14	17:20	00:06
18/11/2023	CTSI	11	12:47	13:00	00:13
16/11/2023	CTSI	8	08:53	09:00	00:07
16/11/2023	UTI ADULTO	9	15:55	16:00	00:05
16/11/2023	GINECO	5	07:45	07:50	00:05
16/11/2023	ALOJ CONJUNTO	3	13:27	13:30	00:03
22/11/2023	CTSI	5	15:50	16:00	00:10
22/11/2023	GINECO	13	09:13	09:20	00:07
22/11/2023	GINECO	18	10:10	10:20	00:10
22/11/2023	GINECO	19	11:01	11:10	00:09
18/11/2023	GINECO	1	10:42	10:50	00:08
20/11/2023	CTSI	5	16:55	17:00	00:05
20/11/2023	UTI ADULTO	12	15:54	16:00	00:06
22/11/2023	CTSI	11	13:50	14:00	00:10
24/11/2023	ALOJ CONJUNTO	11	15:11	15:20	00:09
24/11/2023	ALOJ CONJUNTO	12	12:09	12:20	00:11
24/11/2023	GINECO	7	16:15	16:20	00:05
17/11/2023	UNIDADE CARDIOLOGICA	18	16:00	16:03	00:03
17/11/2023	CLINICA MASCULINA	4	16:17	16:23	00:06
17/11/2023	CLINICA CIRURGICA 3	00:00	17:50	17:53	00:03
21/11/2023	NEFROLOGIA 1215	S/N	11:09	11:14	00:05
21/11/2023	CIRURGIA GERAL 3	10	11:49	11:52	00:03
21/11/2023	UNIDADE CARDIOLOGICA	6	12:01	12:03	00:02
21/11/2023	NEFROLOGIA 1215	7	12:10	12:13	00:03
20/11/2023	GINECO	507 / 18	09:20	09:24	00:04
20/11/2023	GINECO	507 / 20	14:44	14:48	00:04
20/11/2023	ALOJAMENTO 13º	1307 / 15	14:53	14:56	00:03
20/11/2023	GINECO	503 / 7	15:06	15:09	00:03
20/11/2023	CTSI	BOX 14	17:38	17:42	00:04
20/11/2023	UTI ADULTO	BOX 9	17:01	17:09	00:08
20/11/2023	UNIDADE REFERENCIADA	MACA EXTRA 2	16:49	16:51	00:02
20/11/2023	UNIDADE REFERENCIADA	6	17:27	17:30	00:03
22/11/2023	CIRURGICA 3	610 / 8	16:30	16:35	00:05

22/11/2023	CIRURGICA 3	628 / 5	17:29	17:35	00:06
22/11/2023	CIRURGICA 3	628 / 6	16:49	17:00	00:11
22/11/2023	CIRURGICA 3	608 / 12	17:09	17:15	00:06
22/11/2023	CIRURGICA 3	628 / 6	18:15	18:20	00:05
22/11/2023	CIRURGICA 3	606 / 18	17:40	17:45	00:05
22/11/2023	CLINICA MASCULINA	1115 / 01	18:26	18:30	00:04
22/11/2023	NEFROLOGIA 1215	1222 / 12	18:10	18:15	00:05
22/11/2023	CLINICA CARDIACA	805 / 5	17:53	18:00	00:07
22/11/2023	CLINICA CIRURGICA 2	709 / 22	16:29	16:35	00:06
22/11/2023	CLINICA CIRURGICA 2	706 / 13	15:53	16:00	00:07
08/11/2023	TMO	8	09:40	09:43	00:03
08/11/2023	CCP	13	11:00	11:05	00:05
10/11/2023	CC3	11	14:03	14:07	00:04
10/11/2023	CC1	13	18:01	18:05	00:04
12/11/2023	CMP	16	16:06	16:10	00:04
12/11/2023	CC2	9	09:30	09:34	00:04
20/11/2023	CUIDADOS PROLONGADOS	9	15:10	15:14	00:04
22/11/2023	INFECTOLOGIA	4	15:45	15:49	00:04
24/11/2023		12	17:03	17:07	00:04
24/11/2023	CMM	8	18:00	18:04	00:04
24/11/2023	CMF	12	18:30	18:35	00:05
24/11/2023	NEFROLOGIA 1215	9	11:00	11:04	00:04
24/11/2023	NEUROLOGIA	BOX6	15:27	15:36	00:09
24/11/2023	UCO	BOX8	16:10	16:19	00:09
24/11/2023	UTI C	807 / 17	14:49	14:55	00:06
24/11/2023	CLINICA CARDIACA	802 / 08	17:00	17:10	00:10
24/11/2023	CLINICA CARDIACA	807 / 19	15:20	15:25	00:05
24/11/2023	CLINICA CARDIACA	816 / 03	17:09	17:15	00:06
24/11/2023	CLINICA C 3	606 / 18	18:20	18:25	00:05
19/11/2023	GINECO	504	19:35	19:40	00:05
19/11/2023	UTI GERAL	BOX2	20:32	20:40	00:08
19/11/2023	ALOJAMENTO	1303	20:37	20:45	00:08
19/11/2023	ALOJAMENTO	1307	21:00	21:15	00:15
19/11/2023	UTI PEDIATRICA	BOX6	22:19	22:25	00:06
19/11/2023	GINECO	504 / 09	22:00	22:05	00:05
21/11/2023	CLINICA FEMININA	1120 / 10	19:55	20:00	00:05
21/11/2023	ALOJAMENTO	1308 / 17	19:57	20:05	00:08
21/11/2023	CLINICA MASCULINA	1189 / 23	20:13	20:20	00:07
21/11/2023	UTI GERAL	BOX 10	21:38	21:55	00:17
21/11/2023	CLINICA MASCULINA	1109 / 24	20:43	20:50	00:07
21/11/2023	UTI PEDIATRICA	1416 / 10	21:25	21:30	00:05
21/11/2023	CLINICA MASCULINA	1108 / 17	21:00	21:04	00:04
21/11/2023	CLINICA CIRURGICA	822 / 16	22:45	22:50	00:05
22/11/2023	CLINICA CIRURGICA	15/.01	00:00	00:05	00:05
22/11/2023	CLINICA CIRURGICA	819 / 07	01:53	02:00	00:07
23/11/2023	CIRURGICA 3	612 / 7	19:32	19:40	00:08
23/11/2023	UTI PEDIATRICA	BOX 2	20:45	20:55	00:10
23/11/2023	ALOJAMENTO TEMPORARIO	1306 / 12	19:53	20:00	00:07
MEDIÇÃO					
Nº de Terminais	102				
Média De Tempo	00:06				

Por fim, de forma liminar, a previsão de contratação de camareiras e cargos afins segue na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
1	10	20	CAMAREIRO HOSPITALAR 12x36 diurno CBO: 5133-15 - Catser 25666
2	2	4	CAMAREIRO HOSPITALAR 12x36 noturno CBO: 5133-15 - Catser 25666
3	1	2	ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS 12x36 diurno CBO: 4101-05 - Catser 5380
4	1	1	GOVERNANTA DE HOTELARIA 40 horas semanais CBO: 5131-15
5	1	1	SUPERVISOR 40 horas semanais CBO: 4101-05 - Catser 5380

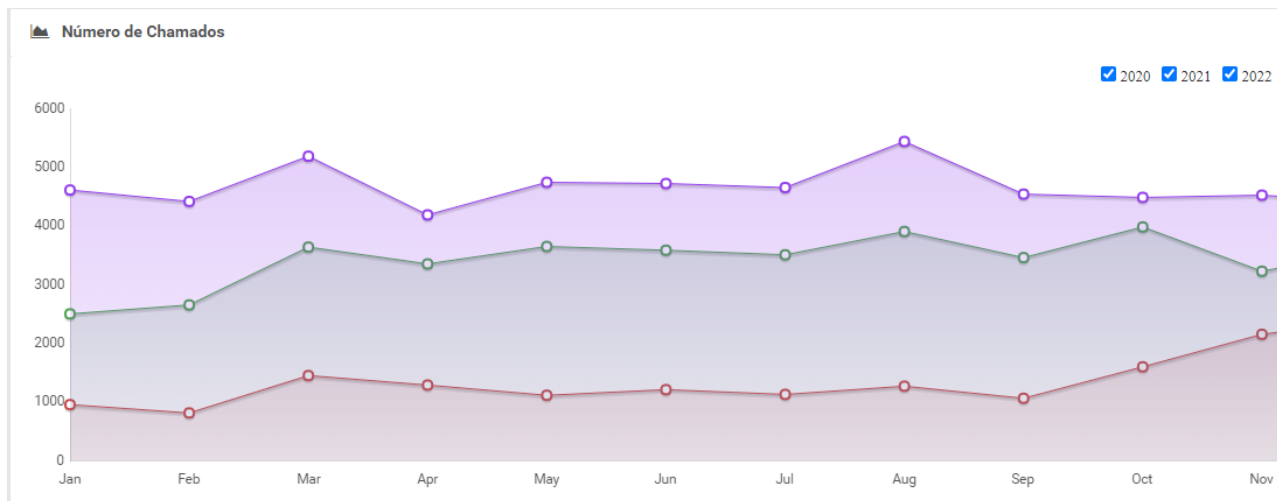
Por outro lado, o quantitativo de maqueiros, encarregados e supervisor, seguirá o mesmo quantitativo do contrato anterior, conforme planilha a seguir:

QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
3	6	MAQUEIRO 12X36 NOTURNO
9	18	MAQUEIRO 12X36 DIURNO
13	13	MAQUEIRO 44h SEMANAIS
1	2	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO 12X36 DIURNO
1	1	SUPERVISOR 44h SEMANAIS

A estimativa descrita no item anterior baseia-se no quantitativo de: nascimentos, exames de diagnóstico por imagem; cirurgias; transferências entre unidades; altas hospitalares e óbitos ocorridos. Conforme dados, extraídos do relatório gerencial.

Destaca-se a impossibilidade de precisar quantos transportes serão realizados em cadeira de rodas ou maca (utilização de um e dois maqueiros respectivamente). Pois, conforme contrato atual em vigor, depende muito das unidades abertas e a demanda de cada dia é muito dinâmica.

Abaixo, fica nítido, por meio de análise do quantitativo de chamados de 2020 a 2023, que o quantitativo de maqueiros poderá ser aumentado no decorrer do contrato. Deste modo, faz-se necessário a previsão de tal fato.



9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando a legislação em vigor, a pesquisa de preço segue em processo específico e sigiloso.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela natureza da contratação, torna-se impossível o parcelamento, pois o objeto trata da contratação para 1(um) serviço, devendo o mesmo ser iniciado e finalizado pela mesma empresa. Portanto, o parcelamento não se aplica.

Diante da impossibilidade de parcelamento do objeto da prestação do serviço, optou-se pelo agrupamento de todas as pretensões contratuais em item único/lote. A adoção de agrupamento dos itens se justifica pela especificidade e similaridade dos serviços que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

O objeto pretendido trata-se de serviços que existem diversos prestadores no mercado aptos a atender a demanda na integralidade, de modo a não configurar restrição à competitividade, respeitando aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Fica impraticável a divisibilidade pela natureza dos serviços, visto a amplitude de intervenções, não havendo possibilidade de garantia total em caso de compartilhamento das etapas que estão diretamente ligadas. Diante disso, a divisibilidade implicaria em sério comprometimento da salubridade do ambiente e a aplicação das responsabilidades contratuais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Assim, o processo correlato ao objeto aqui apresentado é o Sei 23759.027660/2020-22 - *serviço de rouparia*.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está em total alinhamento com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que busca garantir as condições mínimas necessárias para o cumprimento do propósito institucional de “Ensinar para transformar o cuidar”.

Quanto à previsão no PAC, verifica-se a contratação de camareira está de acordo com o previsto no processo Sei 23759.033874/2023-81, Despacho 34017073.

Ademais, quanto à contratação de maqueiros, já havia previsão, tendo em vista que o contrato está em execução, conforme Sei 23759.002646/2024-40

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se:

- Proporcionar bem estar, conforto e segurança na hospitalidade, oferecendo qualidade, valor e satisfação para o paciente durante sua permanência na instituição;
- Atender aos padrões e normas definidas por órgãos de controle sanitário;
- Promover a manutenção de um ambiente organizacional salubre para a prestação dos serviços de atendimento hospitalar e de ensino, o qual é o objetivo principal da instituição, implicando na redução dos riscos de infecção hospitalar, reduzindo ou impedindo maiores dispêndios com a utilização de medicamentos antimicrobianos;
- Contribuir para os programas da qualidade e gestão do meio ambiente e promover a melhoria das condições da biossegurança para os profissionais, além dos pacientes/clientes assistidos por esta instituição;
- Melhor aplicação dos recursos financeiros;
- Obter maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, através da oferta dos recursos necessários com qualidade, em quantidades adequadas;
- Redução de custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra, o que atende aos princípios da economicidade e da eficiência, propiciando uma melhor destinação dos recursos públicos e a plena continuidade de serviços;
- Melhor atendimento das demandas, com serviços ágeis e produtos de qualidade, devido à mão-de-obra treinada e capacitada para desenvolvimento das atividades;
- Redução dos impactos ambientais;
- Permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados e possibilitando a obtenção de preço compatível com a finalidade estabelecida, devido a definições de padrões que contam com especificações usuais no mercado.

14. Providências a serem Adotadas

O CHC-UFPR designará Equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH- RLCE, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Não há necessidade de adequação do ambiente estrutural do CHC-UFPR, pois as instalações físicas já possuem características que viabilizam o serviço a ser prestado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se que, devido a natureza da contratação e dos serviços prestados, não há nenhuma previsão específica de impacto ambiental em relação ao objeto deste estudo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que não há no quadro de pessoal a descrição das atividades de camareiro hospitalar, bem como a essencialidade da atividade para que os leitos estejam adequados para a entrada de novos pacientes, faz-se necessária a presente contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Sei 34368673

ALISON WILL NASS

Assistente administrativo

Despacho: Portaria Sei 34368673

ROSELENE APARECIDA DA SILVA

Assistente Administrativo

Despacho: Portaria Sei 34368673

SARA MOREIRA SANTOS

Assistente Administrativo

Despacho: Portaria Sei 34368673

WILSON VENZEL MESSIAS

Gestor do Contrato

Despacho: Portaria Sei 34368673

JULIANE MENDES DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo

Despacho: Portaria Sei 34368673

HUGO LUIS PEREIRA E SILVA

Técnico em Contabilidade